

Legislação

Diploma - Despacho n.º 6403/2021, de 30 de junho

Estado: vigente

Resumo: Aprova novos modelos de formulários para efeitos de aplicação das convenções para evitar a dupla tributação internacional - modelo 22-RFI a modelo 24-RFI.

Publicação: Diário da República n.º 125/2021, Série II de 2021-06-30, páginas 26 - 56

Legislação associada: -

Histórico de alterações: -

Nota: Não dispensa a consulta do [diploma original](#) publicado no Diário da República Eletrónico.

FINANÇAS - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO E DOS ASSUNTOS FISCAIS

Despacho n.º 6403/2021, de 30 de junho


Com vista a simplificar e agilizar o reembolso total ou parcial do imposto que tenha sido retido na fonte, pedido ao abrigo do n.º 7 do artigo 101.º-C do Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, e do n.º 7 do artigo 98.º do Código do IRC, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, mostra-se necessário aditar aos formulários modelos 22-RFI, 23-RFI e 24-RFI espaço destinado à identificação de conta bancária a considerar para esse efeito.

Assim, em execução do disposto no n.º 7 do artigo 101.º-C do Código do IRS e no n.º 7 do artigo 98.º do Código do IRC, determino que:

1 - São aprovados os modelos de formulários para comprovação dos pressupostos de que depende a aplicação das convenções sobre a dupla tributação internacional, destinados a solicitar a dispensa total ou parcial de retenção na fonte ou o reembolso total ou parcial de imposto que tenha sido retido na fonte, que se reproduzem em anexo (modelo 22-RFI a modelo 24-RFI).

2 - Os formulários agora aprovados substituem os anteriormente aprovados pelo Despacho n.º 8363/2020, de 31 de agosto.

21 de junho de 2021. - O Secretário de Estado Adjunto e dos Assuntos Fiscais, António Mendonça Mendes.

 REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS		AT - Autoridade Tributária e Aduaneira DSRI - Direção de Serviços de Relações Internacionais Av. Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4.º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@at.gov.pt				MOD. 22-RFI	
<p>PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE DIVIDENDOS DE AÇÕES E JUROS DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA, EFETUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E: SOLICITUD DE DEVOLUCIÓN DEL IMPUESTO PORTUGUÊS SOBRE DIVIDENDOS DE ACCIONES E INTERESES DE VALORES MOBILIARIOS REPRESENTATIVOS DE LA DEUDA EN LOS TERMINOS DEL CONVENIO PARA EVITAR LA DOBLE IMPOSICIÓN CELEBRADO ENTRE PORTUGAL Y:</p>							
						ANO A QUE RESPETAM OS RENDIMENTOS AÑO DEL RENDIMIENTO	
<p>I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICACIÓN DEL BENEFICIARIO EFECTIVO DE LOS RENDIMIENTOS</p>							
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL NOMBRE/DENOMINACIÓN SOCIAL					Número de identificação Fiscal (NIF) no país de residência Número Identificación Fiscal (NIF) del país de residencia		
DOMÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) DOMICILIO FISCAL (Calle, número y piso)		PMS PMS		NIF PORTUGUÊS (ver instruções) NIF Portugal (ver instrucciones)			
CÓDIGO POSTAL CODIGO POSTAL		LOCALIDADE LOCALIDAD		CORREIO ELETRÓNICO CORREO ELECTRONICO			
<p>II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO IDENTIFICACIÓN DE LOS RENDIMIENTOS Y DE LOS IMPORTES DEL IMPUESTO</p>							
A - DIVIDENDOS A - DIVIDENDOS <input type="checkbox"/>							
NIF DA ENTIDADE EMITENTE NIF DE LA ENTIDAD EMISORA (1)	CÓDIGO DO VALOR MOBILIÁRIO OU DESIGNAÇÃO CÓDIGO DEL VALOR MOBILIARIO O DENOMINACIÓN (2)	QUANTIDADE CANTIDAD (3)	DATA DE AQUISIÇÃO FECHA DE ADQUISICIÓN (aaaa/mm/ddd) (4)	DATA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO FECHA DE PERCEPCIÓN (aaaa/mm/ddd) (5)	VALOR BRUTO DOS DIVIDENDOS IMPORTE INTEGRO DE LOS DIVIDENDOS (6)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO (7)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER (8)
B - JUROS B - INTERESES <input type="checkbox"/>							
NIF DA ENTIDADE EMITENTE NIF DE LA ENTIDAD EMISORA (1)	CÓDIGO DO VALOR MOBILIÁRIO OU DESIGNAÇÃO CÓDIGO DEL VALOR MOBILIARIO O DENOMINACIÓN (2)	VALOR NOMINAL VALOR NOMINAL (3)	DATA DE AQUISIÇÃO FECHA DE ADQUISICIÓN (aaaa/mm/ddd) (4)	DATA DE VENCIMENTO DOS JUROS FECHA DE VENCIMIENTO DE LOS INTERESES (aaaa/mm/ddd) (5)	VALOR BRUTO DOS JUROS IMPORTE INTEGRO DE LOS INTERESES (6)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO (7)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER (8)
<p>III DECLARAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO RESIDENTE EM PORTUGAL DECLARACIÓN DEL INTERMEDIARIO FINANCIERO RESIDENTE EN PORTUGAL</p>							
DECLARAMOS QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I DE TEVE AS AÇÕES / VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA IDENTIFICADOS NO QUADRO II NO PERÍODO NELE REFERIDO. MAIS DECLARAMOS QUE OS MONTANTES DO IMPOSTO RETIDO INDICADOS NO QUADRO II FORAM ENTREGUES PELA GUAN.							
SE DECLARA QUE LA ENTIDAD IDENTIFICADA EN EL CUADRO I ES TENEDORA DE LAS ACCIONES / VALORES MOBILIARIOS REPRESENTATIVOS DE LA DEUDA CONTENIDOS EN EL CUADRO II EN EL PERIODO AL QUE SE REFIERE. ASIMISMO SE DECLARA QUE LOS IMPORTES DEL IMPUESTO CONTENIDOS EN EL CUADRO II HAN SIDO INGRESADOS CON EL IMPRESO NUMERO _____ DE FECHA ____/____/____ Y NUMERO _____ DE FECHA ____/____/____.							
Nome/Denominação social: _____ Local: _____							
Data (AAAA/MM/DD) Fecha (AAAA/MM/DD)	NIF: _____	Signatário Autorizado: Nome Signatario Autorizado: Nombre	Função: En calidad de:	Assinatura: Firma:			
<p>IV PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO PRUEBA DE LA RESIDENCIA FISCAL DEL BENEFICIARIO EFECTIVO</p>							
PARA EFEITOS DE PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DA ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO, CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA FISCAL EMITIDO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, CERTIFICANDO A SUA RESIDÊNCIA PARA EFEITOS FISCAIS, NO PERÍODO EM CAUSA, E A SUJEIÇÃO A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO.							
PARA EL PROPOSITO DE LA PRUEBA DE LA RESIDENCIA FISCAL SE ADJUNTA ESTE FORMULARIO, EL CERTIFICADO DE RESIDENCIA FISCAL EMITIDO POR LAS AUTORIDADES COMPETENTES DEL ESTADO DE RESIDENCIA, CERTIFICANDO QUE LA ENTIDAD IDENTIFICADA EN EL CUADRO I ES RESIDENTE FISCAL EN LOS TERMINOS DEL ARTICULO 4 DE LA CONVENIO PARA EVITAR LA DOBLE IMPOSICIÓN, EN EL PERIODO AFECTADO, DONDE SE ENCUENTRA SUJETO AL IMPUESTO SOBRE LA RENTA.							

ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ENUNCIADOS NO QUADRO IV DO FORMULÁRIO
 ESTE FORMULARIO SOLO ES VÁLIDO CUANDO ESTÁ ACOMPANHADO POR LA PRUEBA DE RESIDENCIA FISCAL EN LOS TERMINOS ES ENUNCIADOS EN EL CUADRO IV DEL FORMULARIO

EXEMPLAR DESTINADO A DSRI
 EJEMPLAR DESTINADO A LA DSRI

REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS		AT - Autoridade Tributária e Aduaneira DSRI - Direção de Serviços de Relações Internacionais Av.ª Eng.ª Duarte Pacheco, 28 - 4.º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dari@el.gov.pt		MOD. 22-RFI			
PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE DIVIDENDOS DE AÇÕES E JUROS DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA, EFETUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E: SOLICITUD DE DEVOLUCIÓN DEL IMPUESTO PORTUGUÊS SOBRE DIVIDENDOS DE ACCIONES E INTERESES DE VALORES MOBILIARIOS REPRESENTATIVOS DE LA DEUDA EN LOS TERMINOS DEL CONVENIO PARA EVITAR LA DOBLE IMPOSICIÓN CELEBRADO ENTRE PORTUGAL Y:							
				ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> AÑO DEL RENDIMIENTO <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>			
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICACIÓN DEL BENEFICIARIO EFECTIVO DE LOS RENDIMIENTOS							
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL NOMBRE/DENOMINACIÓN SOCIAL		País País		Número de Identificação Fiscal (NIF) no país de residência Número Identificación Fiscal (NIF) del país de residencia			
DOMÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) DOMICILIO FISCAL (Calle, número y piso)		Código Postal CODIGO POSTAL		NIF PORTUGUÊS (Ver instrucciones) NIF Portugal (ver instrucciones)			
LOCALIDADE LOCALIDAD		CORREIO ELETRÓNICO CORREO ELECTRONICO					
II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO IDENTIFICACIÓN DE LOS RENDIMIENTOS Y DE LOS IMPORTES DEL IMPUESTO							
A - DIVIDENDOS <input type="checkbox"/> A - DIVIDENDOS							
NIF DA ENTIDADE EMITENTE NIF DE LA ENTIDAD EMISORA (1)	CÓDIGO DO VALOR MOBILIÁRIO OU DESIGNAÇÃO CÓDIGO DEL VALOR MOBILIARIO O DENOMINACIÓN (2)	QUANTIDADE CANTIDAD (3)	DATA DE AQUISIÇÃO FECHA DE ADQUISICIÓN (aaaa/mm/dd) (4)	DATA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO FECHA DE PERCEPCIÓN (aaaa/mm/dd) (5)	VALOR BRUTO DOS DIVIDENDOS IMPORTE ÍNTEGRO DE LOS DIVIDENDOS (6)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO (7)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER (8)
B - JUROS <input type="checkbox"/> B - INTERESES							
NIF DA ENTIDADE EMITENTE NIF DE LA ENTIDAD EMISORA (1)	CÓDIGO DO VALOR MOBILIÁRIO OU DESIGNAÇÃO CÓDIGO DEL VALOR MOBILIARIO O DENOMINACIÓN (2)	VALOR NOMINAL VALOR NOMINAL (3)	DATA DE AQUISIÇÃO FECHA DE ADQUISICIÓN (aaaa/mm/dd) (4)	DATA DE VENCIMENTO DOS JUROS FECHA DE VENCIMIENTO DE LOS INTERESES (aaaa/mm/dd) (5)	VALOR BRUTO DOS JUROS IMPORTE ÍNTEGRO DE LOS INTERESES (6)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO (7)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER (8)
III DECLARAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO RESIDENTE EM PORTUGAL DECLARACIÓN DEL INTERMEDIARIO FINANCIERO RESIDENTE EN PORTUGAL							
DECLARAMOS QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I DETEVE AS AÇÕES / VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA IDENTIFICADOS NO QUADRO II NO PERÍODO NELE REFERIDO, MAIS DECLARAMOS QUE OS MONTANTES DO IMPOSTO RETIDO INDICADOS NO QUADRO II FORAM ENTREGUES PELA GUIA N.º _____ DE _____ DE _____ E N.º _____ DE _____ DE _____ EN EL PERÍODO AL QUE SE REFIERE. ASÍMISMO SE DECLARA QUE LA ENTIDAD IDENTIFICADA EN EL CUADRO I ES TITELADORA DE LAS ACCIONES / VALORES MOBILIARIOS REPRESENTATIVOS DE LA DEUDA CONTENIDOS EN EL CUADRO II, EN EL PERÍODO AL QUE SE REFIERE. ASÍMISMO SE DECLARA QUE LOS IMPORTES DEL IMPUESTO CONTENIDOS EN EL CUADRO II HAN SIDO INGRESADOS CON EL IMPRESO NUMERO _____ DE FECHA _____ Y NUMERO _____ DE FECHA _____.							
Nome/Denominação social Nombre/denominação social: _____ Local: _____							
Data (AAAA/MM/DD) Fecha (AAAA/MM/DD): _____	NIF NIF: _____	Signatário Autorizado: Nome Signatario Autorizado: Nombre _____	Função: En calidad de: _____	Assinatura: Firma: _____			
IV PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO PRUEBA DE LA RESIDENCIA FISCAL DEL BENEFICIARIO EFECTIVO							
PARA EFEITOS DE PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DA ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO, CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA FISCAL EMITIDO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, CERTIFICANDO A SUA RESIDÊNCIA PARA EFEITOS FISCAIS, NO PERÍODO EM CAUSA, E A SUJEÇÃO A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO. PARA EL PROPÓSITO DE LA PRUEBA DE LA RESIDENCIA FISCAL SE ADJUNTA A ESTE FORMULARIO, EL CERTIFICADO DE RESIDENCIA FISCAL EMITIDO POR LAS AUTORIDADES COMPETENTES DEL ESTADO DE RESIDENCIA, CERTIFICANDO QUE LA ENTIDAD IDENTIFICADA EN EL CUADRO I ES RESIDENTE FISCAL EN LOS TÉRMINOS DEL ARTÍCULO 4 DE LA CONVENIO PARA EVITAR LA DOBLE IMPOSICIÓN, EN EL PERÍODO AFECTADO, DONDE SE ENCUENTRA SUJETO AL IMPUESTO SOBRE LA RENTA.							

ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ENUNCIADOS NO QUADRO IV DO FORMULÁRIO

ESTE FORMULÁRIO SÓLO ES VÁLIDO CUANDO ESTÁ ACOMPANHADO POR LA PRUEBA DE RESIDENCIA FISCAL EN LOS TÉRMINOS ESTABLECIDOS EN EL CUADRO IV DEL FORMULARIO

EXEMPLAR DESTINADO AO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO
 EJEMPLAR DESTINADO AL BENEFICIARIO DE LA RENTA

Form. mod. 22 - RFI (Pedido de reembolso do imposto português sobre dividendos de ações e juros de valores mobiliários representativos de dívida)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

O presente formulário destina-se a solicitar o **reembolso do imposto português sobre dividendos de ações e juros de valores mobiliários representativos de dívida**, quando o beneficiário do rendimento seja residente em país com o qual Portugal tenha celebrado Convenção para Evitar a Dupla Tributação.

Deve ser preenchido, em duplicado, pelo beneficiário efetivo dos rendimentos, ou pelo seu representante legal em Portugal, destinando-se cada um dos exemplares à entidade indicada na parte inferior direita das páginas que o compõem.

O formulário destinado à administração fiscal portuguesa, acompanhado de prova da residência nos termos da respetiva Convenção para Evitar a Dupla Tributação, deve ser enviado para a Direção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI), para a morada nele indicada, **no prazo máximo de dois anos, contados a partir do termo do ano em que se verificou o facto gerador do imposto, salvo se prazo mais dilatado estiver previsto na Convenção.**

O pedido de reembolso só se considerará entregue quando o formulário, integral e corretamente preenchido, estiver acompanhado de certificado de residência fiscal emitido pelas autoridades competentes do Estado contratante, certificando que a entidade identificada no quadro I foi residente para efeitos fiscais nos termos do artigo 4.º da convenção para evitar a dupla tributação, no período em causa, e sujeita a imposto sobre o rendimento nesse Estado. Este formulário pode ser obtido junto das autoridades tributárias competentes dos Estados com os quais Portugal celebrou Convenção para Evitar a Dupla Tributação e ainda via Internet, na página www.portaldasfinancas.gov.pt, devendo neste último caso a terceira página ser impressa em duplicado, no verso das duas primeiras.

QUADRO I

Destina-se à identificação do beneficiário efetivo dos rendimentos. O nome/denominação social, bem como a morada, devem estar completos e, quando preenchidos manualmente, devem ser inscritos com letra maiúscula. O primeiro Número de Identificação Fiscal (NIF) a inscrever corresponde ao do país de residência do beneficiário dos rendimentos. Deve ainda ser preenchido o NIF português, que foi prévia e obrigatoriamente requerido pela entidade obrigada a efetuar a retenção na fonte de imposto, exceto se o formulário for diretamente remetido à DSRI pelo beneficiário efetivo do rendimento, caso em que é dispensado o seu preenchimento. A indicação do endereço de correio eletrónico (e-mail) é facultativa.

QUADRO II

Depois de assinalada com "X" a natureza do rendimento a que se refere o pedido de reembolso, devem ser preenchidas todas as colunas do respetivo quadro, em conformidade com o solicitado. Na coluna (2) deve inscrever-se obrigatoriamente o código ISIN. Todos os valores inscritos devem ser expressos em euros, calculados à taxa de câmbio que tenha sido utilizada para efeitos de retenção na fonte.
No caso de as linhas serem insuficientes, deverão ser utilizados os formulários que forem necessários.

QUADRO III

Este quadro deve ser preenchido, assinado e devidamente autenticado pelo intermediário financeiro residente em Portugal (ou pelo representante legal em Portugal de entidade registadora ou depositária de quaisquer valores mobiliários que não seja considerada residente em território português). Se o intermediário financeiro residente em Portugal for a entidade que se encontra obrigada a proceder à retenção na fonte do imposto, deverá indicar os números e as datas das guias pelas quais o imposto devido foi entregue, não sendo necessário preencher o quadro VII. Caso contrário, o quadro VII é de preenchimento obrigatório. Este quadro não deverá ser preenchido quando não se verifique a intervenção de qualquer intermediário financeiro residente em Portugal nem de representante legal em Portugal de entidade registadora ou depositária de quaisquer valores mobiliários que não seja considerada residente em território português (por exemplo se os valores mobiliários, nos termos do Código dos Valores Mobiliários, estiverem registados ou depositados junto da entidade emitente).

QUADRO IV

Assinalar a junção de certificado de residência fiscal (preenchimento obrigatório).

QUADRO V

Responder SIM ou NÃO às questões colocadas, especificando quando aplicável.

QUADRO VI

Este quadro só deve ser preenchido nos casos em que o beneficiário efetivo dos rendimentos detém ações ou valores mobiliários representativos de dívida em conta aberta junto de um intermediário financeiro não residente em Portugal.

QUADRO VII

Quadro destinado à identificação da entidade residente em Portugal que se encontra obrigada a efetuar a retenção na fonte do imposto, devendo os elementos dele constantes estar correta e completamente preenchidos.

QUADRO VIII

Destina-se à identificação do representante legal do beneficiário efetivo dos rendimentos, sendo de preenchimento obrigatório apenas nos casos em que este pretenda que seja o seu representante legal a solicitar o reembolso do imposto português.

QUADRO IX

As declarações constantes deste quadro devem ser assinadas pelo beneficiário efetivo dos rendimentos ou pelo seu representante legal em Portugal, os quais ficam responsáveis pela veracidade das mesmas.

Form mod. 22 – RFI (Solicitud de devolución del impuesto portugués sobre dividendos de acciones e intereses de valores mobiliarios representativos de la deuda)

INSTRUCCIONES

OBSERVACIONES PREVIAS:

Este impreso se destina a solicitar la devolución del impuesto portugués sobre dividendos de acciones e intereses de valores mobiliarios representativos de la deuda, cuando el beneficiario del rendimiento sea residente en un país con el que Portugal tenga suscrito Convenio para evitar la doble imposición.

Este formulario debe ser completado, por duplicado, por el beneficiario efectivo de los ingresos, o por su representante legal en Portugal, cada copia debe ser destinado a la entidad indicada en la parte inferior derecha de las páginas que la componen.

El impreso destinado a la administración tributaria portuguesa, acompañado de una prueba de residencia en los términos del Convenio para evitar la doble imposición, debe ser enviada a la Dirección de Serviços de Relações Internacionais (DSRI), a la dirección indicada en el impreso, en el plazo máximo de dos años a contar desde la fecha de verificación del hecho generador de impuesto, a menos que se haya previsto otro plazo en el Convenio.

La solicitud de reembolso solo se considerará entregada cuando el formulario, completo y correctamente llenado, esté acompañado de un certificado de residencia fiscal, emitido por las autoridades competentes del Estado respectivo, certificando que la entidad identificada en el cuadro I es residente fiscal en los términos del artículo 4 de la convenio para evitar la doble imposición, en el período afectado, donde se encuentra sujeto al impuesto sobre la renta. Este formulario se puede obtener de las autoridades fiscales competentes de los Estados con los que Portugal ha firmado un Convenio para evitar la doble imposición y también a través de Internet, en la página www.portaldasfinancas.gov.pt, en cuyo caso la tercera página debe imprimirse por duplicado, en la parte de atrás de las dos primeras.

CUADRO I

Se destina a la identificación del beneficiario efectivo de los rendimientos. El nombre, la denominación social, así como el domicilio, deberá cumplimentarse a máquina o utilizando bolígrafo sobre superficie dura y con letra mayúscula. El primer número que debe indicar el solicitante es el Número de Identificación Fiscal asignado por su país de residencia. Debe cumplimentarse también el NIF portugués, previa y obligatoriamente requerido por el retenedor, excepto si el formulario es directamente remitido a la DSRI por el beneficiario efectivo de los rendimientos estando, en este caso, dispensado de cumplimentarlo. La dirección de correo electrónico es opcional.

CUADRO II

Después de señalar con una "X" la naturaleza del rendimiento a que se refiere la solicitud de devolución, deben cumplimentarse todas las columnas del cuadro correspondiente, conforme a la solicitud. En la columna (2) debe indicarse obligatoriamente el código ISIN. Todos los importes deben expresarse en euros, calculados al tipo de cambio que haya sido aplicado para la retención en la fuente.

En caso de que las líneas no sean suficientes, deben utilizarse tantos formularios como fueran necesarios.

CUADRO III

Este cuadro debe ser cumplimentado, firmado y correctamente autenticado por el intermediario financiero residente en Portugal (o por el representante en Portugal de la entidad registradora o depositaria de cualquier valor mobiliario que no sea considerada como residente en territorio portugués). Si el intermediario financiero residente en Portugal fuese la entidad que se encuentra obligada a efectuar la retención del impuesto en la fuente, debe consignar los números y fechas de los impresos por los cuales el impuesto fue ingresado, no siendo necesario cumplimentar el cuadro VII. En caso contrario, el cuadro VII es de cumplimentación obligatoria.

Este cuadro no debe ser cumplimentado cuando no se verifique la intervención de cualquier intermediario financiero residente en Portugal, ni de representante legal en Portugal de la entidad registradora o depositaria de cualquier valor mobiliario que no sea considerado residente en territorio portugués (por ejemplo: si los valores mobiliarios, en los términos del Código de los Valores Mobiliarios, estuvieran registrados o depositados ante la entidad emisora).

CUADRO IV

Señalar la junción del certificado de residencia fiscal (llenado obligatorio).

CUADRO V

Contestar "Si" o "No" a las cuestiones formuladas y especificar cuando proceda.

CUADRO VI

Este cuadro sólo debe ser cumplimentado en caso de que el beneficiario efectivo de los rendimientos sea tenedor de acciones o valores mobiliarios que representen la deuda en cuenta abierta ante un intermediario financiero no residente en Portugal.

CUADRO VII


Cuadro que se destina a la identificación de la entidad residente en Portugal obligada a efectuar la retención del impuesto en la fuente. Todos sus elementos deben estar cumplimentados correctamente y en su totalidad.

CUADRO VIII

Se destina a la identificación del representante legal del beneficiario efectivo de los rendimientos. Su cumplimentación es obligatoria sólo en caso de que éste quiera que sea su representante legal quien solicite la devolución del impuesto portugués.

CUADRO IX

Las declaraciones de este cuadro deberán ser firmadas por el beneficiario efectivo de los rendimientos o su representante legal en Portugal, los cuales son responsables de la veracidad de las mismas.

 REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS		AT - Autoridade Tributária e Aduaneira DSRI - Direção de Serviços de Relações Internacionais Av.º Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4.º 1509 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351.21.3834280 Fax: 351.21.3834454 E-mail: dsri@at.gov.pt		MOD. 22-RFI			
PEIDDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE DIVIDENDOS DE AÇÕES E JUROS DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA, EFETUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E: CLAIM FOR REPAYMENT OF PORTUGUESE TAX ON DIVIDENDS FROM SHARES AND INTEREST FROM DEBT SECURITIES, UNDER THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION BETWEEN PORTUGAL AND:							
			AND A QUE RESPECTAM OS RENDIMENTOS YEARS OF THE INCOME: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>				
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICATION OF THE BENEFICIARY OWNER OF THE INCOME							
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL NAME / BUSINESS NAME		Número de Identificação Fiscal (NIF) no país de residência Tax Identification Number (TIN) in the country of residence					
DOMÍLIO FISCAL (País, número e andar) TAX RESIDENCE (Country, number and floor)		PAÍS COUNTRY					
CÍDADO FISCAL POSTCODE		NIF PORTUGUÊS (Se aplicável) PORTUGUESE TIN (see instructions)					
LOCALIDADE CITY		CÓDIGO ELETRÓNICO P-MISL					
II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO IDENTIFICATION OF THE INCOME AND OF THE TAX AMOUNTS							
A - DIVIDENDOS A - DIVIDENDS <input type="checkbox"/>							
NIF DA ENTIDADE EMITENTE TIN OF THE ISSUER (1)	CÓDIGO DO VALOR MOBILIÁRIO OU DESIGNAÇÃO SECURITY/ISIN CODE OR DESCRIPTION (2)	QUANTIDADE NUMBER OF SHARES (3)	DATA DE AQUISIÇÃO ACQUISITION DATE (yyyy/mm/ddd) (4)	DATA COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO (yyyy/mm/ddd) PAYABLE DATE (5)	VALOR BRUTO DOS DIVIDENDOS GROSS DIVIDENDS (6)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO TAX WITHHELD (7)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR TAX TO BE REPAY (8)
B - JUROS B - INTEREST <input type="checkbox"/>							
NIF DA ENTIDADE EMITENTE TIN OF THE ISSUER (1)	CÓDIGO DO VALOR MOBILIÁRIO OU DESIGNAÇÃO SECURITY/ISIN CODE OR DESCRIPTION (2)	VALOR NOMINAL NOMINAL POSITION (3)	DATA DE AQUISIÇÃO ACQUISITION DATE (aaaa/mm/ddd) (4)	DATA DE VENCIMENTO DOS JUROS PAYABLE DATE (yyyy/mm/ddd) (5)	VALOR BRUTO DOS JUROS GROSS INTEREST (6)	VALOR DO IMPOSTO RETIDO TAX WITHHELD (7)	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR TAX TO BE REPAY (8)
III DECLARAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO RESIDENTE EM PORTUGAL STATEMENT BY THE FINANCIAL INTERMEDIARY RESIDENT IN PORTUGAL				DECLARAMOS QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I DEVEU PAGAR JUROS E VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA IDENTIFICADOS NO QUADRO II NO PERÍODO NELLE REFERIDO. MAIS DECLARAMOS QUE OS MONTANTES DO IMPOSTO RETIDO INDICADOS NO QUADRO II FORAM ENTREGUES PELA GUIA N.º _____ DE ____ DE ____ E N.º _____ DE ____ DE ____ WE CERTIFY THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I HELD THE SHARES/DEBT SECURITIES IDENTIFIED IN BOX II DURING THE REFERRED PERIOD. WE FURTHER CERTIFY THAT THE AMOUNTS OF WITHHELD TAX INDICATED IN BOX II WERE DELIVERED BY THE REMITTANCE FORM N.º _____ OF ____ OF ____ AND FORM N.º _____ OF ____ OF ____			
Nome/Denominação social Name/Business name:		Localidade City:		Função Job/Position:		Assinatura Signature:	
Data (AAAA/MM/DD) Date (YYYY/MM/DD):		NIF TIN:		Assinatura Autorizada: Nome Authorized Signatory: Name		Assinatura Signature:	
IV PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO PROOF OF RESIDENCE FOR TAX PURPOSES OF THE BENEFICIARY OWNER				PARA EFEITOS DE PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DA ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO, CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA FISCAL EMITIDO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA, CERTIFICANDO A SUA RESIDÊNCIA PARA EFEITOS FISCAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, NO PERÍODO EM CAUSA, E A SUJEIÇÃO A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO. FOR PURPOSES OF PROOF OF THE TAX RESIDENCE IS ATTACHED TO THIS FORM, CERTIFICATE OF TAX RESIDENCE ISSUED BY THE COMPETENT AUTHORITIES OF THE CONTRACTING STATE, CERTIFYING THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I HAS RESIDENT FOR TAX PURPOSES UNDER THE TERMS OF ARTICLE 4 OF THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION, IN THE PERIOD CONCERNED, AND WAS LIABLE TO INCOME TAX.			

ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ENUNCIADOS NO QUADRO IV DO FORMULÁRIO
 THIS FORM IS VALID ONLY IF IT IS ACCOMPANIED BY PROOF OF RESIDENCE FOR TAX PURPOSES AS SET OUT IN BOX IV OF THE FORM

EXEMPLAR DESTINADO À DSRI
 COPY FOR DSRI

REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	AT - Autoridade Tributária e Aduaneira DSRI - Direção de Serviços de Relações Internacionais Av.º Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4.º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351 21 3834200 Fax: 351 21 3834414 E-mail: dsri@at.gov.pt	MOD. 22-RFI
PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE DIVIDENDOS DE AÇÕES E JUROS DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA, EFETUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E: CLAIM FOR REPAYMENT OF PORTUGUESE TAX ON DIVIDENDS FROM SHARES AND INTEREST FROM DEBT SECURITIES, UNDER THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION BETWEEN PORTUGAL AND:		
		AND A QUE RESPETAM OS RENDIMENTOS YEAR OF THE INCOME: <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME		
NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL <small>NAME / BUSINESS NAME</small>		
DOMÍLIO FISCAL (Rua, número e andar) <small>TAX RESIDENCE (Street, number and floor)</small>		País / País <small>COUNTRY</small>
Código Postal / Postal Code <small>POSTAL CODE</small>		Localidade / City <small>CITY</small>
Número de Identificação Fiscal (NIF) no país de residência <small>Tax Identification Number (TIN) in the country of residence</small>		
NIF PORTUGUÊS (se aplicável) <small>PORTUGUESE TIN (see instructions)</small>		
II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO IDENTIFICATION OF THE INCOME AND OF THE TAX AMOUNTS		
A - DIVIDENDOS <input type="checkbox"/> <small>A - DIVIDENDS</small>		
NIF DA ENTIDADE EMITENTE <small>TIN OF THE ISSUER</small> (1)	CÓDIGO DO VALOR MOBILIÁRIO OU DESIGNAÇÃO <small>SECURITY ISIN CODE OR DESCRIPTION</small> (2)	QUANTIDADE <small>NUMBER OF SHARES</small> (3)
DATA DE AQUISIÇÃO <small>ACQUISITION DATE</small> (yyyy/mm/aa) (4)	DATA DE COLOCAÇÃO A DISPOSIÇÃO <small>PAYABLE DATE</small> (yyyy/mm/aa) (5)	VALOR BRUTO DOS DIVIDENDOS <small>GROSS DIVIDENDS</small> (6)
		VALOR DO IMPOSTO RETIDO <small>TAX WITHHELD</small> (7)
		VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR <small>TAX TO BE REPAYED</small> (8)
B - JUROS <input type="checkbox"/> <small>B - INTEREST</small>		
NIF DA ENTIDADE EMITENTE <small>TIN OF THE ISSUER</small> (1)	CÓDIGO DO VALOR MOBILIÁRIO OU DESIGNAÇÃO <small>SECURITY ISIN CODE OR DESCRIPTION</small> (2)	VALOR NOMINAL <small>NOMINAL POSITION</small> (3)
DATA DE AQUISIÇÃO <small>ACQUISITION DATE</small> (yyyy/mm/aa) (4)	DATA DE VENCIMENTO DOS JUROS <small>PAYABLE DATE</small> (yyyy/mm/aa) (5)	VALOR BRUTO DOS JUROS <small>GROSS INTEREST</small> (6)
		VALOR DO IMPOSTO RETIDO <small>TAX WITHHELD</small> (7)
		VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR <small>TAX TO BE REPAYED</small> (8)
III DECLARAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO RESIDENTE EM PORTUGAL STATEMENT BY THE FINANCIAL INTERMEDIARY RESIDENT IN PORTUGAL		
<small>DECLARAMOS QUE A ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I DETÉM AS AÇÕES / VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA IDENTIFICADOS NO QUADRO II NO PERÍODO NULO REFERIDO, MAS DECLARAMOS QUE OS MONTANTES DO IMPOSTO RETIDO INDICADOS NO QUADRO II FORAM ENTREGUES PELA ISSUA N.º DE / / E N.º DE / / .</small> <small>WE CERTIFY THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I HELD THE SHARE(S) / SECURITIES IDENTIFIED IN BOX II DURING THE REFERRED PERIOD, WE FURTHER CERTIFY THAT THE AMOUNTS OF WITHHOLDING TAX INDICATED IN BOX II WERE DELIVERED BY THE RESISTANCE FORM N.º / / OF / / AND FORM N.º / / OF / / .</small>		
<small>Nome / Denominação social</small> <small>Name / Business name</small>	<small>Data (AAAA/MM/DD)</small> <small>Date (YYYY/MM/DD)</small>	<small>Localidade</small> <small>City</small>
<small>NIF</small> <small>TIN</small>	<small>Assinatura Autorizada</small> <small>Authorized Signatory Name</small>	<small>Função</small> <small>Title/Position</small>
	<small>Assinatura</small> <small>Signature</small>	
IV PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO PROOF OF RESIDENCE FOR TAX PURPOSES OF THE BENEFICIAL OWNER		
<small>PARA EFEITOS DE PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DA ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO, CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA FISCAL EMISSO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA, CERTIFICANDO A SUA RESIDÊNCIA PARA EFEITOS FISCAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, NO PERÍODO EM CAUSA, E A SUIÇÃO A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO.</small> <small>FOR PURPOSE OF PROOF OF THE TAX RESIDENCE IS ATTACHED TO THIS FORM, CERTIFICATE OF TAX RESIDENCE ISSUED BY THE COMPETENT AUTHORITIES OF THE CONTRACTING STATE, CERTIFYING THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I (IS) RESIDENT FOR TAX PURPOSES UNDER THE TERMS OF ARTICLE 4 OF THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION, IN THE PERIOD CONCERNED, AND WAS LIABLE TO INCOME TAX.</small>		
		<input type="checkbox"/>
<small>ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ENUNCIADOS NO QUADRO V DO FORMULÁRIO</small> <small>THIS FORM IS VALID ONLY IF IT IS ACCOMPANIED BY PROOF OF RESIDENCE FOR TAX PURPOSES AS SET OUT IN BOX V OF THE FORM</small>		
		<small>EXEMPLAR DESTINADO AO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO</small> <small>COPY FOR THE BENEFICIARY OF THE INCOME</small>

V	QUESTIONÁRIO (A RESPONDER PELO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO) QUESTIONS (TO BE ANSWERED BY THE BENEFICIAL OWNER)
A - A PREENCHER POR PESSOAS SINGULARES E POR PESSOAS COLETIVAS A - TO BE FILLED IN BY INDIVIDUALS, COMPANIES AND ANY OTHER BODY OF PERSONS	
1 - Dispõe de estabelecimento estável ou instalação fixa em Portugal? <input type="checkbox"/> Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/> 1 - Do you have a permanent establishment or a fixed base in Portugal?	
2 - Participa no capital social da(s) entidade(s) devedora(s) dos rendimentos em percentagem igual ou superior a 10%? <input type="checkbox"/> Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/> 2 - Do you participate in the share capital of the debtor(s) of the income in a percentage of 10% or more? Em caso afirmativo, indique a(s) entidade(s) e a(s) percentagem(na) correspondente(s) If yes, please indicate the debtor(s) and the corresponding percentage(s)	
3 - Pertence aos órgãos sociais da(s) entidade(s) devedora(s) dos rendimentos? <input type="checkbox"/> Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/> 3 - Do you belong to the board of directors or to the supervisory board of the debtor(s) of the income? Em caso afirmativo, especifique If yes, please specify	
B - A PREENCHER SOMENTE POR PESSOAS SINGULARES B - TO BE FILLED IN ONLY BY INDIVIDUALS	
1 - No ano civil em que os rendimentos foram pagos ou colocados à sua disposição, residiu em Portugal? <input type="checkbox"/> Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/> 1 - Did you stay in Portugal during the calendar year in which the income was paid or put at your disposal? Em caso afirmativo, indique o número de dias de permanência If yes, please indicate the number of days of your stay	
2 - Dispõe de habitação permanente em Portugal? <input type="checkbox"/> Sim Yes <input type="checkbox"/> Não No <input type="checkbox"/> 2 - Do you have a permanent home in Portugal? Em caso afirmativo, indique o endereço If yes, please indicate the address	
3 - Indique a sua data de nascimento (AAAA/MM/DD) / / e a nacionalidade 3 - Please indicate your date of birth (YYYY/MM/DD) / / and your nationality	
VI	IDENTIFICAÇÃO DO INTERMEDIÁRIO FINANCEIRO NÃO RESIDENTE EM PORTUGAL IDENTIFICATION OF THE FINANCIAL INTERMEDIARY NON RESIDENT IN PORTUGAL
NOME/ DENOMINAÇÃO SOCIAL NAME/BUSINESS NAME	
DOMÍLIO FISCAL TAX RESIDENCE	
CÓDIGO POSTAL POSTCODE	
LOCALIDADE CITY	
País COUNTRY	
VII	DECLARAÇÃO DA ENTIDADE RESIDENTE EM PORTUGAL QUE SE ENCONTRA OBRIGADA A EFETUAR A RETENÇÃO NA FONTE STATEMENT BY THE ENTITY RESIDENT IN PORTUGAL OBLIGED TO WITHHOLD TAX
Declaro que a entidade identificada no Quadro I auferiu os rendimentos mencionados no Quadro II e que os montantes do imposto retido indicados no mesmo Quadro foram entregues pela guia n.º We certify that the entity identified in Box I obtained the income mentioned in Box II and that the amounts of withholding tax indicated in the same Box were delivered by the remittance form n.º	
Nome / Denominação Social NAME / BUSINESS NAME	
Data DATE	
NIF TIN	
Localidade CITY	
Função TITLE/POSITION	
Assinatura Autorizada AUTHORIZED SIGNATORY	
Assinatura SIGNATURE	
VIII	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER'S LEGAL REPRESENTATIVE
Nome / Denominação Social NAME / BUSINESS NAME	
Número de Identificação Fiscal (NIF) Tax Identification Number (TIN)	
IX	DECLARAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL STATEMENT BY THE BENEFICIAL OWNER OR BY THE LEGAL REPRESENTATIVE
1. Solicito por este meio o reembolso do imposto português retido na fonte e o seu depósito na seguinte conta bancária, da qual sou titular: 1. I hereby request the refund of the Portuguese tax withheld at source, and its deposit on the following bank account, from which I'm the beneficial owner:	
IBAN	
SWIFT/BIC CODE	
Na ausência de indicação da conta bancária, aceita que o processamento do pagamento do reembolso seja efetuado via cheque. In the absence of indication of the bank account, I accept that the payment of the refund shall be processed by cheque.	
2. Declaro que sou (a entidade identificada no Quadro I e) o beneficiário efetivo dos rendimentos a que respeita este formulário, estando corretos todos os elementos nele indicados. Mais declaro que estes rendimentos não estão efetivamente conexos com qualquer estabelecimento estável ou instalação fixa localizados em Portugal. 2. I state that I am (the entity identified in Box I and) the beneficial owner of the income mentioned in this form and that the information included herein is accurate. I further state that this income is not effectively connected with any permanent establishment or fixed base situated in Portugal.	
3. Declaro que fico ciente de que com o depósito na conta referida no ponto 1, a AT se considera desonerada de qualquer responsabilidade quanto ao destino posterior da respetiva importância. Caso não seja declarada à AT a referida conta bancária, o reembolso será efetuado através de cheque remetido para o endereço constante do Quadro I. 3. I certify I'm aware that with a deposit account indicated in item 1, the AT is not responsible for the further use given to the account amounts. In case there is no communication of bank account, the repayment will be carried out by cheque forwarded to the address referred to in Box I.	
Local City	
Data (AAAA/MM/DD) Date (YYYY/MM/DD)	
Assinatura Signature	
Assinatura Autorizada Authorized signatory	
Nome Name	
Função Title / Position	

ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ENUNCIADOS NO QUADRO IV DO FORMULÁRIO

Form. mod. 22 - RFI (Pedido de reembolso do imposto português sobre dividendos de ações e juros de valores mobiliários representativos de dívida)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

O presente formulário destina-se a solicitar o **reembolso do imposto português sobre dividendos de ações e juros de valores mobiliários representativos de dívida**, quando o beneficiário do rendimento seja residente em país com o qual Portugal tenha celebrado Convenção para Evitar a Dupla Tributação.

Deve ser preenchido, em duplicado, pelo beneficiário efetivo dos rendimentos, ou pelo seu representante legal em Portugal, destinando-se cada um dos exemplares à entidade indicada na parte inferior direita das páginas que o compõem.

O formulário destinado à administração fiscal portuguesa, acompanhado de prova de residência nos termos da respetiva Convenção para Evitar a Dupla Tributação, deve ser enviado para a Direção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI), para a morada nele indicada, **no prazo máximo de dois anos, contados a partir do termo do ano em que se verificou o facto gerador do imposto, salvo se prazo mais dilatado estiver previsto na Convenção.**

O pedido de reembolso só se considerará entregue quando o formulário, integral e corretamente preenchido, estiver acompanhado de certificado de residência fiscal emitido pelas autoridades competentes do Estado contratante, certificando que a entidade identificada no quadro I foi residente para efeitos fiscais nos termos do artigo 4.º da convenção para evitar a dupla tributação, no período em causa, e sujeita a imposto sobre o rendimento nesse Estado. Este formulário pode ser obtido junto das autoridades tributárias competentes dos Estados com os quais Portugal celebrou Convenção para Evitar a Dupla Tributação e ainda via Internet, na página www.portaldasfinancas.gov.pt, devendo neste último caso a terceira página ser impressa em duplicado, no verso das duas primeiras.

QUADRO I

Destina-se à identificação do beneficiário efetivo dos rendimentos. O nome/denominação social, bem como a morada, devem estar completos e, quando preenchidos manualmente, devem ser inscritos com letra maiúscula. O primeiro Número de Identificação Fiscal (NIF) a inscrever corresponde ao do país de residência do beneficiário dos rendimentos. Deve ainda ser preenchido o NIF português, que foi prévia e obrigatoriamente requerido pela entidade obrigada a efetuar a retenção na fonte de imposto, exceto se o formulário for diretamente remetido à DSRI pelo beneficiário efetivo do rendimento, caso em que é dispensado o seu preenchimento. A indicação do endereço de correio eletrónico (e-mail) é facultativa.

QUADRO II

Depois de assinalada com "X" a natureza do rendimento a que se refere o pedido de reembolso, devem ser preenchidas todas as colunas do respetivo quadro, em conformidade com o solicitado. Na coluna (2) deve inscrever-se obrigatoriamente o código ISIN. Todos os valores inscritos devem ser expressos em euros, calculados à taxa de câmbio que tenha sido utilizada para efeitos de retenção na fonte.
No caso de as linhas serem insuficientes, deverão ser utilizados os formulários que forem necessários.

QUADRO III

Este quadro deve ser preenchido, assinado e devidamente autenticado pelo intermediário financeiro residente em Portugal (ou pelo representante legal em Portugal de entidade registadora ou depositária de quaisquer valores mobiliários que não seja considerada residente em território português). Se o intermediário financeiro residente em Portugal for a entidade que se encontra obrigada a proceder à retenção na fonte do imposto, deverá indicar os números e as datas das guias pelas quais o imposto devido foi entregue, não sendo necessário preencher o quadro VII. Caso contrário, o quadro VII é de preenchimento obrigatório. Este quadro não deverá ser preenchido quando não se verifique a intervenção de qualquer intermediário financeiro residente em Portugal nem de representante legal em Portugal de entidade registadora ou depositária de quaisquer valores mobiliários que não seja considerada residente em território português (por exemplo se os valores mobiliários, nos termos do Código dos Valores Mobiliários, estiverem registados ou depositados junto da entidade emitente).

QUADRO IV

Assinalar a junção de certificado de residência fiscal (preenchimento obrigatório).

QUADRO V

Responder SIM ou NÃO às questões colocadas, especificando quando aplicável.

QUADRO VI

Este quadro só deve ser preenchido nos casos em que o beneficiário efetivo dos rendimentos detém ações ou valores mobiliários representativos de dívida em conta aberta junto de um intermediário financeiro não residente em Portugal.

QUADRO VII

Quadro destinado à identificação da entidade residente em Portugal que se encontra obrigada a efetuar a retenção na fonte do imposto, devendo os elementos dele constantes estar correta e completamente preenchidos.

QUADRO VIII

Destina-se à identificação do representante legal do beneficiário efetivo dos rendimentos, sendo de preenchimento obrigatório apenas nos casos em que este pretenda que seja o seu representante legal a solicitar o reembolso do imposto português.

QUADRO IX

As declarações constantes deste quadro devem ser assinadas pelo beneficiário efetivo dos rendimentos ou pelo seu representante legal em Portugal, os quais ficam responsáveis pela veracidade das mesmas.

Form mod. 22 – RFI (Claim for repayment of Portuguese tax on dividends from shares and interest from debt securities)

INSTRUCTIONS FOR COMPLETION

PRELIMINARY OBSERVATIONS:

The purpose of this form is to claim the refund of Portuguese tax on dividends from shares and interest from debt securities in cases where the beneficiary of the income is resident in a country with which Portugal has concluded a Convention for the Avoidance of Double Taxation.

This form shall be completed, in duplicate, by the beneficial owner of the income or his legal representative in Portugal, being that each copy is directed to the entity indicated on the bottom right of its pages.

The copy for the Portuguese tax administration, accompanied by proof of residence in accordance with the respective Double Taxation Convention, must be sent to Direcção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI) to the address indicated in it within a period not exceeding two years as from the end of the year of the taxable event, unless there is a wider deadline foreseen in the Convention.

The refund application shall be deemed to have been submitted only when the form, fully and correctly filled in, is accompanied by a certificate of tax residence issued by the competent authorities of the contracting state, certifying that the entity identified in box I was resident for tax purposes under the terms of article 4 of the convention for the avoidance of double taxation, in the period concerned, and was liable to income tax. If a subject to tax clause applies, a subject to income tax certification is required.

This form can be obtained from the competent tax authorities of the states with which Portugal has signed a Double Taxation Convention and also via the Internet, on the page www.portaldasfinancas.gov.pt in the latter case, the third page shall be printed in duplicate on the back of the first two pages.

BOX I

This box is intended to identify the beneficial owner. The name/business name, as well as the address must be complete and in capital letters when handwritten. The first Tax Identification Number (TIN) to enter is the one of the beneficial owner's country of residence. The Portuguese TIN which was previously and mandatorily requested by the entity obliged to withhold tax, must also be entered. Its completion is dismissed in cases where the form is sent to DSRI directly by the beneficial owner. The indication of the e-mail is optional.

BOX II

After marking with an «X» the nature of the income related to the claim for repayment, please complete every column in this box in compliance with the requested. On column (2), the ISIN code is mandatory. Every amount must be indicated in euro, calculated at the exchange rate that was used for the withholding tax. If there are not lines enough, please use the number of forms necessary.

BOX III

This box must be filled in, signed and duly certified by the financial intermediary resident in Portugal (or by the legal representative of the registration or depository entity of any debt securities which is not considered a resident in Portuguese territory). If the financial intermediary resident in Portugal is the entity obliged to withhold tax, it should indicate the numbers and the dates of the remittance forms through which the withholding tax was delivered and it does not have to complete box VII. On the contrary, it is mandatory to complete box VII.

This box shall not be filled in when there is an intervention of any financial intermediary resident in Portugal or any legal representative of the registration or depository entity of any debt securities which is not considered a resident in Portugal (for example, if the securities, under the securities code, are registered or deposited in the issuer).

BOX IV

Indicate the addition of certificate of tax residence (mandatory completion).

BOX V

Answer YES or NO, to the questions and specify whenever applicable.

BOX VI

This box must be filled in only in cases where the shares or the debt securities are held in an account by a financial intermediary not resident in Portugal on behalf of the beneficial owner.

BOX VII


This box is intended to identify the entity resident in Portugal which is obliged to withhold tax. The information must be filled in completely and correctly.

BOX VIII

This box is intended to identify the beneficial owner's legal representative in Portugal. Its completion is mandatory only in cases where the beneficial owner wants the legal representative to claim the repayment of the Portuguese tax.

BOX IX

The statements in this box must be signed by the beneficial owner of the income or by the legal representative in Portugal, which are responsible for the accuracy of information herein indicated.



REPÚBLICA PORTUGUESA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

AT - Autoridade Tributária e Aduaneira
DSRI - Direção de Serviços de Relações Internacionais
 Av.º Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4.º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL
 Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@at.gov.pt

MOD.
23-RFI

PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE ROYALTIES, DIVIDENDOS E JUROS (EXCETO DIVIDENDOS DE AÇÕES E JUROS DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA), EFETUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E _____

SOLICITUD DE DEVOLUCIÓN DEL IMPUESTO PORTUGUÊS SOBRE CANÓNES, DIVIDENDOS E INTERESES (EXCEPTO DIVIDENDOS DE ACCIONES E INTERESES DE VALORES MOBILIARIOS REPRESENTATIVOS DE LA DEUDA) EN LOS TÉRMINOS DEL CONVENIO PARA EVITAR LA DOBLE IMPOSICIÓN CELEBRADO ENTRE PORTUGAL Y _____

ANO A QUE RESPETAM OS RENDIMENTOS
 AÑO DEL RENDIMIENTO

I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS
IDENTIFICACIÓN DEL BENEFICIARIO EFECTIVO DE LOS RENDIMIENTOS

NOBRE / DENOMINAÇÃO SOCIAL
 NOMBRE / DENOMINACIÓN SOCIAL

DOMICÍLIO FISCAL (Rua, número e andar)
 Domicilio fiscal (Calle, número y piso)

Número de Identificação Fiscal (NIF) no país de residência
 Número de identificación fiscal (NIF) del país de residencia

CÓDIGO POSTAL LOCALIDADE PAÍS
 CODIGO POSTAL LOCALIDAD PAIS

MF PORTUGUÊS (Ver instruções)
 MF PORTUGUÊS (ver instrucciones)

CORREIO ELETRÓNICO
 CORREO ELECTRONICO

II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO
IDENTIFICACIÓN DE LOS RENDIMIENTOS Y DE LOS IMPORTES DEL IMPUESTO

A ROYALTIES
CÁNONES

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD)	DATA DO AFUNDAMENTO DO RESPECTIVO QUANTITATIVO (AAAA/MM/DD)	NATUREZA DAS ROYALTIES	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO	VALOR DO IMPOSTO RETIDO	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR
FECHA DEL CONTRATO (T)	FECHA DEL VENCIMIENTO DE LA RENTA (Q)	NATURALEZA DE LOS CÁNONES (Q)	IMPORTE BRUTO DEL RENDIMIENTO (4)	IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO (5)	IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER (6)

B DIVIDENDOS
DIVIDENDOS

DATA DA COLOCAÇÃO DO RENDIMENTO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD)	DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E ASSOCIAÇÕES EM PARTICIPAÇÃO	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO	VALOR DO IMPOSTO RETIDO	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR
FECHA DE PERCEPCIÓN DE LA RENTA (T)	DESCRIPCIÓN DE LA PARTICIPACIÓN (Q)	IMPORTE BRUTO DEL RENDIMIENTO (3)	IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO (5)	IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER (6)

C JUROS
INTERESES

DATA DO VENCIMENTO OU DA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD)	CRÉDITOS / CRÉDITOS			VALOR BRUTO DO RENDIMENTO	VALOR DO IMPOSTO RETIDO	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR
	NATUREZA	DATA DA CONSTITUIÇÃO (AAAA/MM/DD)	VALOR			
FECHA DEL VENCIMIENTO O PERCEPCIÓN DE LA RENTA (T)	NATURALEZA (Q)	FECHA DE CONSTITUCIÓN (AAAA/MM/DD) (3)	IMPORTE (4)	IMPORTE BRUTO DEL RENDIMIENTO (3)	IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO (5)	IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER (6)


III PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO
PRUEBA DE LA RESIDENCIA FISCAL DEL BENEFICIARIO EFECTIVO

PARA EFEITOS DE PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DA ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO, CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA FISCAL EMITIDO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, CERTIFICANDO A SUA RESIDÊNCIA PARA EFEITOS FISCAIS, NO PERÍODO EM CAUSA, E A ATRIBUIÇÃO A IMPORTE SOBRE O RENDIMENTO.

PARA EL PROPÓSITO DE LA PRUEBA DE LA RESIDENCIA FISCAL SE AÑADE A ESTE FORMULARIO, EL CERTIFICADO DE RESIDENCIA FISCAL EMITIDO POR LAS AUTORIDADES COMPETENTES DEL ESTADO DE RESIDENCIA, CERTIFICANDO QUE LA ENTIDAD IDENTIFICADA EN EL CUADRO I ES RESIDENTE FISCAL EN LOS TÉRMINOS DEL ARTÍCULO 4.º DE LA CONVENCIÓN PARA EVITAR LA DOBLE IMPOSICIÓN, EN EL PERÍODO AFECTADO, DONDE SE ENCUENTRA SUJETO AL IMPUESTO SOBRE LA RENTA.

ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ENUNCIADOS NO QUADRO II DO FORMULÁRIO
 ESTE FORMULARIO SOLO ES VÁLIDO CUANDO ESTÉ ACOMPANHADO POR LA PRUEBA DE RESIDENCIA FISCAL EN LOS TÉRMINOS ESTABLECIDOS EN EL CUADRO II DEL FORMULARIO

EXEMPLAR DESTINADO À DSR /
 EJEMPLAR DESTINADO A LA DSR



REPÚBLICA PORTUGUESA
MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

AT - Autoridade Tributária e Aduaneira
DSRI - Direção de Serviços de Relações Internacionais
Avenida Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4.º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL
Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@at.gov.pt

MOD.
23-RFI

PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE ROYALTIES, DIVIDENDOS E JUROS (EXCETO DIVIDENDOS DE AÇÕES E JUROS DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA), EFETUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E _____

SOLICITUD DE DEVOLUCIÓN DEL IMPUESTO PORTUGUÊS SOBRE CANÓNES, DIVIDENDOS E INTERESES (EXCEPTO DIVIDENDOS DE ACCIONES E INTERESES DE VALORES MOBILIARIOS REPRESENTATIVOS DE LA DEUDA) EN LOS TÉRMINOS DEL CONVENIO PARA EVITAR LA DOBLE IMPOSICIÓN CELEBRADO ENTRE PORTUGAL Y _____

ANO A QUE RESPEITAM OS RENDIMENTOS
ANO DEL RENDIMIENTO

I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS
IDENTIFICACIÓN DEL BENEFICIARIO EFECTIVO DE LOS RENDIMIENTOS

NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL
NOMBRE / DENOMINACIÓN SOCIAL

DOMÍLIO FISCAL (Rua, número e andar)
Domicilio fiscal (Calle, número y piso)

CÓDIGO POSTAL LOCALIDADE PAÍS
CODIGO POSTAL LOCALIDAD PAIS

CORREIO ELETRÓNICO
CORREO ELECTRONICO

Número de Identificação Fiscal (NIF) no país de residência
Número de Identificación Fiscal (NIF) del país de residencia

NIF PORTUGUÊS (Seu formulário)
NIF PORTUGUÊS (Su formulario)

II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO
IDENTIFICACIÓN DE LOS RENDIMIENTOS Y DE LOS IMPORTES DEL IMPUESTO

A ROYALTIES / CÁNONES

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD)	DATA DO APLACAMENTO DO RESPECTIVO QUANTITATIVO (AAAA/MM/DD)	NATUREZA DAS ROYALTIES	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO	VALOR DO IMPOSTO RETIDO	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR
<small>FECHA DEL CONTRATO (AAAA/MM/DD)</small>	<small>FECHA DEL VENCIMIENTO DE LA RENTA (AAAA/MM/DD)</small>	<small>NATURALEZA DE LOS CÁNONES</small>	<small>IMPORTE ÍNTEGRO DEL RENDIMIENTO</small>	<small>IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO</small>	<small>IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER</small>
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)

B DIVIDENDOS

DATA DA COLOCAÇÃO DO RENDIMENTO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD)	DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E ASSOCIAÇÕES EM PARTICIPAÇÃO	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO	VALOR DO IMPOSTO RETIDO	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR
<small>FECHA DE PERCEPCIÓN DE LA RENTA (AAAA/MM/DD)</small>	<small>DESCRIPCIÓN DE LA PARTICIPACIÓN</small>	<small>IMPORTE ÍNTEGRO DEL RENDIMIENTO</small>	<small>IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO</small>	<small>IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER</small>
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)

C JUROS / INTERESES

DATA DO VENCIMENTO OU DA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD)	CRÉDITOS / CRÉDITOS			VALOR BRUTO DO RENDIMENTO	VALOR DO IMPOSTO RETIDO	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR
	NATUREZA	DATA DA CONSTITUIÇÃO (AAAA/MM/DD)	VALOR			
<small>FECHA DEL VENCIMIENTO O PERCEPCIÓN DE LA RENTA (AAAA/MM/DD)</small>	<small>NATURALEZA</small>	<small>FECHA DE CONSTITUCIÓN (AAAA/MM/DD)</small>	<small>IMPORTE</small>	<small>IMPORTE ÍNTEGRO DEL RENDIMIENTO</small>	<small>IMPORTE DEL IMPUESTO RETENIDO</small>	<small>IMPORTE DEL IMPUESTO A DEVOLVER</small>
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)

III PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO
PRUEBA DE LA RESIDENCIA FISCAL DEL BENEFICIARIO EFECTIVO

PARA EFEITOS DE PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DA ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO, CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA FISCAL EMITIDO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 47 DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, CERTIFICANDO A SUA RESIDÊNCIA PARA EFEITOS FISCAIS, NO PERÍODO EM CAUSA, E A ATRIBUIÇÃO DO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO.

PARA EL PROPÓSITO DE LA PRUEBA DE LA RESIDENCIA FISCAL, SE ADJUNTA A ESTE FORMULARIO, EL CERTIFICADO DE RESIDENCIA FISCAL EMITIDO POR LAS AUTORIDADES COMPETENTES DEL ESTADO DE RESIDENCIA, CERTIFICANDO QUE LA ENTIDAD IDENTIFICADA EN EL CUADRO I ES RESIDENTE FISCAL EN LOS TÉRMINOS DEL ARTÍCULO 47 DE LA CONVENIO PARA EVITAR LA DOBLE IMPOSICIÓN, EN EL PERÍODO AFECTADO, DONDE SE ENCUENTRA SUJETO AL IMPUESTO SOBRE LA RENTA.

ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO QUADRO II DO FORMULÁRIO
ESTE FORMULARIO SÓLO ES VÁLIDO CUANDO ESTÉ ACOMPÑADO POR LA PRUEBA DE RESIDENCIA FISCAL EN LOS TÉRMINOS ESTABLECIDOS EN EL CUADRO II DEL FORMULARIO

EXEMPLAR DESTINADO AO BENEFICIÁRIO DO RENDIMENTO
EJEMPLAR DESTINADO AL BENEFICIARIO DE LA RENTA

Form. mod. 23 - RFI (Pedido de reembolso do imposto português sobre royalties, dividendos e juros)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

O presente formulário destina-se a solicitar o **reembolso do imposto português sobre royalties, dividendos que não sejam de ações e juros que não sejam de valores mobiliários representativos de dívida**, quando o beneficiário efetivo seja residente em país com o qual Portugal tenha celebrado Convenção para Evitar a Dupla Tributação.

Deve ser preenchido, em duplicado, pelo beneficiário efetivo dos rendimentos, ou pelo seu representante legal em Portugal, destinando-se cada um dos exemplares à entidade indicada na parte inferior direita das páginas que o compõem.

O formulário destinado à administração fiscal portuguesa, acompanhado de prova da residência nos termos da respetiva Convenção para Evitar a Dupla Tributação, deve ser enviado para a Direção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI), para a morada nele indicada, **no prazo máximo de dois anos, contados a partir do termo do ano em que se verificou o facto gerador do imposto, salvo se prazo mais dilatado estiver previsto na Convenção.**

O pedido de reembolso só se considerará entregue quando o formulário, integral e corretamente preenchido, estiver acompanhado de certificado de residência fiscal emitido pelas autoridades competentes do Estado contratante, certificando que a entidade identificada no quadro I foi residente para efeitos fiscais nos termos do artigo 4.º da convenção para evitar a dupla tributação, no período em causa, e sujeita a imposto sobre o rendimento nesse Estado. Este formulário pode ser obtido junto das autoridades tributárias competentes dos Estados com os quais Portugal celebrou Convenção para Evitar a Dupla Tributação e ainda via Internet, na página www.portaldasfinancas.gov.pt, devendo neste último caso a terceira página ser impressa em duplicado, no verso das duas primeiras.

QUADRO I

Destina-se à identificação do beneficiário efetivo dos rendimentos. O nome/identificação social, bem como a morada, devem estar completos e, quando preenchidos manualmente, devem ser inscritos com letra maiúscula. O primeiro Número de Identificação Fiscal (NIF) a inscrever corresponde ao do país de residência do beneficiário dos rendimentos. Deverá ainda ser preenchido o NIF português, que foi prévia e obrigatoriamente requerido pela entidade obrigada a efetuar a retenção na fonte do imposto, exceto se o formulário for diretamente remetido à DSRI pelo beneficiário efetivo do rendimento, caso em que é dispensado o seu preenchimento. A indicação do endereço de correio eletrónico (e-mail) é facultativa.

QUADRO II

Depois de assinalada com "X" a natureza do rendimento a que se refere o pedido de reembolso, devem ser preenchidos todos os campos do respetivo quadro, em conformidade com o solicitado. Tratando-se de royalties, deve inscrever-se na coluna (3) a sua natureza (exemplos: patente, marca, know-how). No caso de dividendos, deve especificar-se, na coluna (2), se se trata de quota, de associação à quota ou de associação em participação, etc. Todos os valores inscritos devem ser expressos em euros, calculados à taxa de câmbio que tenha sido utilizada para efeitos de retenção na fonte. No caso de as linhas serem insuficientes, deverão ser utilizados os formulários que forem necessários.

QUADRO III

Assinalar a junção de certificado de residência fiscal (preenchimento obrigatório).

QUADRO IV

Responder SIM ou NÃO às questões colocadas, especificando quando aplicável.

QUADRO V

Este quadro é de preenchimento obrigatório pela entidade que se encontra obrigada a proceder à retenção na fonte do imposto em Portugal, devendo estar integralmente preenchidos todos os seus campos/espacos.

QUADRO VI

Destina-se à identificação do representante legal em Portugal do beneficiário efetivo dos rendimentos, sendo de preenchimento obrigatório apenas nos casos em que este pretenda que seja o seu representante legal a solicitar o reembolso do imposto português.

QUADRO VII

As declarações constantes deste quadro devem ser assinadas pelo beneficiário efetivo dos rendimentos ou pelo seu representante legal em Portugal, os quais ficam responsáveis pela veracidade das mesmas.

MOD. 23-RF1 (Solicitud de devolución del impuesto sobre cánones, dividendos y intereses)

INSTRUCCIONES

OBSERVACIONES PREVIAS:

Este impreso se destina a solicitar la devolución del impuesto portugués sobre cánones, dividendos que no sean de acciones e intereses que no sean de valores mobiliarios representativos de la deuda, cuando el beneficiario efectivo sea residente en un país con el que Portugal tenga suscrito Convenio para evitar la doble imposición.

Este formulario debe ser completado, por duplicado, por el beneficiario efectivo de los ingresos, o por su representante legal en Portugal, cada copia debe ser destinado a la entidad indicada en la parte inferior derecha de las páginas que la componen.

El impreso destinado a la administración tributaria portuguesa, acompañado de una prueba de residencia en los términos del Convenio para evitar la doble imposición, debe ser enviada a la Dirección de Serviços de Relações Internacionais (DSRI), a la dirección indicada en el impreso, en el plazo máximo de dos años a contar desde la fecha de verificación del hecho generador de impuesto, a menos que se haya previsto otro plazo en el Convenio.

La solicitud de reembolso solo se considerará entregada cuando el formulario, completo y correctamente llenado, esté acompañado de un certificado de residencia fiscal, emitido por las autoridades competentes del Estado respectivo, certificando que la entidad identificada en el cuadro I es residente fiscal en los términos del artículo 4 de la convenio para evitar la doble imposición, en el período afectado, donde se encuentra sujeto al impuesto sobre la renta. Este formulario se puede obtener de las autoridades fiscales competentes de los Estados con los que Portugal ha firmado un Convenio para evitar la doble imposición y también a través de internet, en la página www.portalfiscal.fiscas.gov.pt, en cuyo caso la tercera página debe imprimirse por duplicado, en la parte de atrás de las dos primeras.

CUADRO I

Se destina a la identificación del beneficiario efectivo de los rendimientos. El nombre, la denominación social, así como el domicilio, deberá cumplimentarse a máquina o utilizando bolígrafo sobre superficie dura y con letra mayúscula. El primero número que debe indicar el solicitante es el Número de Identificación Fiscal asignado por su país de residencia. Debe cumplimentarse también el NIF portugués, previa y obligatoriamente requerido por el retenedor, excepto si el formulario fuera directamente remitido a la DSRJ por el beneficiario efectivo de los rendimientos estando, en este caso, dispensado de cumplimentarlo. La dirección de correo electrónico es opcional.

CUADRO II

Después de señalar con una "X" la naturaleza del rendimiento a que se refiere la solicitud de devolución, deben cumplimentarse todas las columnas del correspondiente cuadro, conforme a la solicitud. Tratándose de cánones, debe cumplimentarse en la columna (3) su naturaleza (por ejemplo: patente, marca, know-how). En caso de dividendos, debe especificarse en la columna (2) si se trata de cuota, de participación en la cuota, de asociación en la participación, etc. Todos los importes deben expresarse en euros, calculados al tipo de cambio que haya sido aplicado a efectos de retención en la fuente. En caso de que las líneas no sean suficientes, deben utilizarse tantos formularios como fueran necesarios.

CUADRO III

Señalar la junción del certificado de residencia fiscal (llenado obligatorio).

CUADRO IV

Contestar "Si" o "No" a las cuestiones formuladas y especificar, cuando proceda.

CUADRO V


Este cuadro es de cumplimentación obligatoria por la entidad obligada a efectuar la retención del impuesto en la fuente en Portugal. Todos sus elementos deben estar cumplimentados correctamente y en su totalidad.

CUADRO VI

Se destina a la identificación del representante legal del beneficiario efectivo de los rendimientos. Su cumplimentación es obligatoria sólo en caso de que éste quiera que sea su representante legal quien solicite la devolución del impuesto portugués.

CUADRO VII

Las declaraciones de este cuadro deberán ser firmadas por el beneficiario efectivo de los rendimientos o su representante legal en Portugal, los cuales son responsables de la veracidad de las mismas.

 REPÚBLICA PORTUGUESA MINISTÉRIO DAS FINANÇAS	AT - Autoridade Tributária e Aduaneira DSRI - Direção de Serviços de Relações Internacionais Av.º Eng.º Duarte Pacheco, 28 - 4.º 1099 - 013 Lisboa PORTUGAL Tel: 351.21.3834200 Fax: 351.21.3834414 E-mail: dsri@at.gov.pt	MOD. 23-RFI																																																																											
<p>PEDIDO DE REEMBOLSO DO IMPOSTO PORTUGUÊS SOBRE ROYALTIES, DIVIDENDOS E JUROS (EXCETO DIVIDENDOS DE AÇÕES E JUROS DE VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA), EFETUADO AO ABRIGO DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO ENTRE PORTUGAL E _____</p> <p>CLAIM FOR REPAYMENT OF PORTUGUESE TAX ON ROYALTIES, DIVIDENDS AND INTEREST (EXCLUDING DIVIDENDS FROM SHARES AND INTEREST FROM DEBT SECURITIES), UNDER THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION BETWEEN PORTUGAL AND _____</p> <p style="text-align: right;">ANO A QUE RESPCITAM OS RENDIMENTOS <input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> YEAR OF THE INCOME</p>																																																																													
<p>I IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO EFETIVO DOS RENDIMENTOS IDENTIFICATION OF THE BENEFICIAL OWNER OF THE INCOME</p> <p>NOME / DENOMINAÇÃO SOCIAL NAME / BUSINESS NAME <input style="width: 100%;" type="text"/></p> <p>SOCIEDADE FISCAL (Rua, número e andar) TAX RESIDENCE (Street, number and floor) <input style="width: 100%;" type="text"/></p> <p style="text-align: right; font-size: small;">Número de Identificação Fiscal (NIF) no país de residência Tax Identification Number (TIN) in the country of residence</p> <table style="width: 100%; border: none;"> <tr> <td style="border: none;">CÓDIGO POSTAL POSTCODE <input style="width: 20%;" type="text"/></td> <td style="border: none;">LOCALIDADE CITY <input style="width: 30%;" type="text"/></td> <td style="border: none;">PAÍS COUNTRY <input style="width: 10%;" type="text"/></td> <td style="border: none;">NIF PORTUGUÊS (Ver instruções) Portuguese TIN (see instructions) <input style="width: 20%;" type="text"/></td> </tr> </table> <p>CORREIO ELETRÓNICO E-MAIL <input style="width: 100%;" type="text"/></p>			CÓDIGO POSTAL POSTCODE <input style="width: 20%;" type="text"/>	LOCALIDADE CITY <input style="width: 30%;" type="text"/>	PAÍS COUNTRY <input style="width: 10%;" type="text"/>	NIF PORTUGUÊS (Ver instruções) Portuguese TIN (see instructions) <input style="width: 20%;" type="text"/>																																																																							
CÓDIGO POSTAL POSTCODE <input style="width: 20%;" type="text"/>	LOCALIDADE CITY <input style="width: 30%;" type="text"/>	PAÍS COUNTRY <input style="width: 10%;" type="text"/>	NIF PORTUGUÊS (Ver instruções) Portuguese TIN (see instructions) <input style="width: 20%;" type="text"/>																																																																										
<p>II IDENTIFICAÇÃO DOS RENDIMENTOS E DOS VALORES DE IMPOSTO IDENTIFICATION OF THE INCOME AND OF THE TAX AMOUNTS</p> <p>A ROYALTIES <input type="checkbox"/></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: small;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD)</th> <th style="width: 15%;">DATA DO APURAMENTO DO RENDIMENTO RESPECTIVO QUANTITATIVO (AAAA/MM/DD)</th> <th style="width: 20%;">NATUREZA DAS ROYALTIES</th> <th style="width: 15%;">VALOR BRUTO DO RENDIMENTO</th> <th style="width: 15%;">VALOR DO IMPOSTO RETIDO</th> <th style="width: 20%;">VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR</th> </tr> <tr> <th>DATE OF CONCLUSION OF THE CONTRACT (YYYY/MM/DD)</th> <th>SETTLEMENT DATE OF THE REVENUE AMOUNT (YYYY/MM/DD)</th> <th>NATURE OF THE ROYALTIES</th> <th>GROSS INCOME</th> <th>TAX WITHHELD</th> <th>TAX TO BE REPAYED</th> </tr> <tr> <th>(1)</th> <th>(2)</th> <th>(3)</th> <th>(4)</th> <th>(5)</th> <th>(6)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table> <p>B DIVIDENDS <input type="checkbox"/></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: small;"> <thead> <tr> <th style="width: 20%;">DATA DA COLOCAÇÃO DO RENDIMENTO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD)</th> <th style="width: 40%;">DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E ASSOCIAÇÕES EM PARTICIPAÇÃO</th> <th style="width: 15%;">VALOR BRUTO DO RENDIMENTO</th> <th style="width: 15%;">VALOR DO IMPOSTO RETIDO</th> <th style="width: 10%;">VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR</th> </tr> <tr> <th>REVENUE DATE (YYYY/MM/DD)</th> <th>DESCRIPTION OF THE PARTICIPATIONS OR OF PARTICIPATIONS IN PROFITS</th> <th>GROSS INCOME</th> <th>TAX WITHHELD</th> <th>TAX TO BE REPAYED</th> </tr> <tr> <th>(1)</th> <th>(2)</th> <th>(3)</th> <th>(4)</th> <th>(5)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table> <p>C JUROS <input type="checkbox"/></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; font-size: small;"> <thead> <tr> <th rowspan="2" style="width: 15%;">DATA DO VENCIMENTO OU DA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD)</th> <th colspan="3" style="width: 40%;">CRÉDITOS / DEBT CLAIM</th> <th rowspan="2" style="width: 15%;">VALOR BRUTO DO RENDIMENTO</th> <th rowspan="2" style="width: 15%;">VALOR DO IMPOSTO RETIDO</th> <th rowspan="2" style="width: 10%;">VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR</th> </tr> <tr> <th style="width: 15%;">NATUREZA</th> <th style="width: 10%;">DATA DA CONSTITUIÇÃO (AAAA/MM/DD)</th> <th style="width: 15%;">VALOR</th> </tr> <tr> <th>REVENUE DATE (YYYY/MM/DD)</th> <th>NATURE</th> <th>STARTING DATE (YYYY/MM/DD)</th> <th>AMOUNT</th> <th>GROSS INCOME</th> <th>TAX WITHHELD</th> <th>TAX TO BE REPAYED</th> </tr> <tr> <th>(1)</th> <th>(2)</th> <th>(3)</th> <th>(4)</th> <th>(5)</th> <th>(6)</th> <th>(7)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>			DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD)	DATA DO APURAMENTO DO RENDIMENTO RESPECTIVO QUANTITATIVO (AAAA/MM/DD)	NATUREZA DAS ROYALTIES	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO	VALOR DO IMPOSTO RETIDO	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR	DATE OF CONCLUSION OF THE CONTRACT (YYYY/MM/DD)	SETTLEMENT DATE OF THE REVENUE AMOUNT (YYYY/MM/DD)	NATURE OF THE ROYALTIES	GROSS INCOME	TAX WITHHELD	TAX TO BE REPAYED	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)							DATA DA COLOCAÇÃO DO RENDIMENTO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD)	DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E ASSOCIAÇÕES EM PARTICIPAÇÃO	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO	VALOR DO IMPOSTO RETIDO	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR	REVENUE DATE (YYYY/MM/DD)	DESCRIPTION OF THE PARTICIPATIONS OR OF PARTICIPATIONS IN PROFITS	GROSS INCOME	TAX WITHHELD	TAX TO BE REPAYED	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)						DATA DO VENCIMENTO OU DA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD)	CRÉDITOS / DEBT CLAIM			VALOR BRUTO DO RENDIMENTO	VALOR DO IMPOSTO RETIDO	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR	NATUREZA	DATA DA CONSTITUIÇÃO (AAAA/MM/DD)	VALOR	REVENUE DATE (YYYY/MM/DD)	NATURE	STARTING DATE (YYYY/MM/DD)	AMOUNT	GROSS INCOME	TAX WITHHELD	TAX TO BE REPAYED	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)							
DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (AAAA/MM/DD)	DATA DO APURAMENTO DO RENDIMENTO RESPECTIVO QUANTITATIVO (AAAA/MM/DD)	NATUREZA DAS ROYALTIES	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO	VALOR DO IMPOSTO RETIDO	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR																																																																								
DATE OF CONCLUSION OF THE CONTRACT (YYYY/MM/DD)	SETTLEMENT DATE OF THE REVENUE AMOUNT (YYYY/MM/DD)	NATURE OF THE ROYALTIES	GROSS INCOME	TAX WITHHELD	TAX TO BE REPAYED																																																																								
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)																																																																								
DATA DA COLOCAÇÃO DO RENDIMENTO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD)	DESCRIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES E ASSOCIAÇÕES EM PARTICIPAÇÃO	VALOR BRUTO DO RENDIMENTO	VALOR DO IMPOSTO RETIDO	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR																																																																									
REVENUE DATE (YYYY/MM/DD)	DESCRIPTION OF THE PARTICIPATIONS OR OF PARTICIPATIONS IN PROFITS	GROSS INCOME	TAX WITHHELD	TAX TO BE REPAYED																																																																									
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)																																																																									
DATA DO VENCIMENTO OU DA COLOCAÇÃO À DISPOSIÇÃO (AAAA/MM/DD)	CRÉDITOS / DEBT CLAIM			VALOR BRUTO DO RENDIMENTO	VALOR DO IMPOSTO RETIDO	VALOR DO IMPOSTO A REEMBOLSAR																																																																							
	NATUREZA	DATA DA CONSTITUIÇÃO (AAAA/MM/DD)	VALOR																																																																										
REVENUE DATE (YYYY/MM/DD)	NATURE	STARTING DATE (YYYY/MM/DD)	AMOUNT	GROSS INCOME	TAX WITHHELD	TAX TO BE REPAYED																																																																							
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)																																																																							
<p>III PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DO BENEFICIÁRIO EFETIVO PROOF OF RESIDENCE FOR TAX PURPOSES OF THE BENEFICIAL OWNER</p> <p>PARA EFEITOS DE PROVA DA RESIDÊNCIA FISCAL DA ENTIDADE IDENTIFICADA NO QUADRO I É ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO, CERTIFICADO DE RESIDÊNCIA FISCAL EMISSO PELAS AUTORIDADES COMPETENTES DO ESTADO DE RESIDÊNCIA, CERTIFICANDO A SUA RESIDÊNCIA PARA EFEITOS FISCAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 4.º DA CONVENÇÃO PARA EVITAR A DUPLA TRIBUTAÇÃO, NO PERÍODO EM CAUSA, E A SUJEIÇÃO A IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO.</p> <p>consultar observações prévias das instruções de preenchimento</p> <p>FOR PURPOSE OF PROOF OF THE TAX RESIDENCE IS ATTACHED TO THIS FORM, CERTIFICATE OF TAX RESIDENCE ISSUED BY THE COMPETENT AUTHORITIES OF THE CONTRACTING STATE, CERTIFYING THAT THE ENTITY IDENTIFIED IN BOX I WAS RESIDENT FOR TAX PURPOSES UNDER THE TERMS OF ARTICLE 4 OF THE CONVENTION FOR THE AVOIDANCE OF DOUBLE TAXATION, IN THE PERIOD CONCERNED, AND WAS LIABLE TO INCOME TAX.</p> <p>see preliminary observations on instructions for completion</p>																																																																													

ESTE FORMULÁRIO APENAS É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DE PROVA DE RESIDÊNCIA FISCAL NOS TERMOS ENUNCIADOS NO QUADRO III DO FORMULÁRIO
 THIS FORM IS VALID ONLY IF IT IS ACCOMPANIED BY PROOF OF TAX RESIDENCE PURPOSES AS SET OUT IN BOX III OF THE FORM

EXEMPLAR DESTINADO À DSRI
 COPY FOR DSRI

Form. mod. 23 - RFI (Pedido de reembolso do imposto português sobre royalties, dividendos e juros)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

O presente formulário destina-se a solicitar o **reembolso do imposto português sobre royalties, dividendos que não sejam de ações e juros que não sejam de valores mobiliários representativos de dívida**, quando o beneficiário efetivo seja residente em país com o qual Portugal tenha celebrado Convenção para Evitar a Dupla Tributação.

Deve ser preenchido, em duplicado, pelo beneficiário efetivo dos rendimentos, ou pelo seu representante legal em Portugal, destinando-se cada um dos exemplares à entidade indicada na parte inferior direita das páginas que o compõem.

O formulário destinado à administração fiscal portuguesa, acompanhado de prova da residência nos termos da respetiva Convenção para Evitar a Dupla Tributação, deve ser enviado para a Direção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI), para a morada nele indicada, **no prazo máximo de dois anos, contados a partir do termo do ano em que se verificou o facto gerador do imposto, salvo se prazo mais dilatado estiver previsto na Convenção.**

O pedido de reembolso só se considerará entregue quando o formulário, integral e corretamente preenchido, estiver acompanhado de certificado de residência fiscal emitido pelas autoridades competentes do Estado contratante, certificando que a entidade identificada no quadro I foi residente para efeitos fiscais nos termos do artigo 4.º da convenção para evitar a dupla tributação, no período em causa, e sujeita a imposto sobre o rendimento nesse Estado. Este formulário pode ser obtido junto das autoridades tributárias competentes dos Estados com os quais Portugal celebrou Convenção para Evitar a Dupla Tributação e ainda via Internet, na página www.portal.finanze.gov.it, devendo neste último caso a terceira página ser impressa em duplicado, no verso das duas primeiras.

QUADRO I

Destina-se à identificação do beneficiário efetivo dos rendimentos. O nome/denominação social, bem como a morada, devem estar completos e, quando preenchidos manualmente, devem ser inscritos com letra maiúscula. O primeiro Número de Identificação Fiscal (NIF) a inscrever corresponde ao do país de residência do beneficiário dos rendimentos. Deverá ainda ser preenchido o NIF português, que foi prévia e obrigatoriamente requerido pela entidade obrigada a efetuar a retenção na fonte do imposto, exceto se o formulário for diretamente remetido à DSRI pelo beneficiário efetivo do rendimento, caso em que é dispensado o seu preenchimento. A indicação do endereço de correio eletrónico (e-mail) é facultativa.

QUADRO II

Depois de assinalada com "X" a natureza do rendimento a que se refere o pedido de reembolso, devem ser preenchidos todos os campos do respetivo quadro, em conformidade com o solicitado.
Tratando-se de royalties, deve inscrever-se na coluna (3) a sua natureza (exemplos: patentes, marca, know-how).
No caso de dividendos, deve especificar-se, na coluna (2), se se trata de quota, de associação à quota ou de associação em participação, etc.
Todos os valores inscritos devem ser expressos em euros, calculados à taxa de câmbio que tenha sido utilizada para efeitos de retenção na fonte.
No caso de as linhas serem insuficientes, deverão ser utilizados os formulários que forem necessários.

QUADRO III

Assinalar a junção de certificado de residência fiscal (preenchimento obrigatório).

QUADRO IV

Responder SIM ou NÃO às questões colocadas, especificando quando aplicável.

QUADRO V

Este quadro é de preenchimento obrigatório pela entidade que se encontra obrigada a proceder à retenção na fonte do imposto em Portugal, devendo estar integralmente preenchidos todos os seus campos/espacos.

QUADRO VI

Destina-se à identificação do representante legal em Portugal do beneficiário efetivo dos rendimentos, sendo de preenchimento obrigatório apenas nos casos em que este pretenda que seja o seu representante legal a solicitar o reembolso do imposto português.

QUADRO VII

As declarações constantes deste quadro devem ser assinadas pelo beneficiário efetivo dos rendimentos ou pelo seu representante legal em Portugal, os quais ficam responsáveis pela veracidade das mesmas.

Form. mod. 23 - RFI (Claim for repayment of Portuguese tax on royalties, dividends and interest)

INSTRUCTIONS FOR COMPLETION

PRELIMINARY OBSERVATIONS:

The purpose of this form is to claim the refund of Portuguese tax withheld from royalties, dividends other than from shares and interest other than from debt securities, in cases where the beneficial owner is resident in a country with which Portugal has concluded a Convention for the Avoidance of Double Taxation.

This form shall be completed, in duplicate, by the beneficial owner of the income or his legal representative in Portugal, being that each copy is directed to the entity indicated on the bottom right of its pages.

The copy for the Portuguese tax administration, accompanied by proof of residence in accordance with the respective Double Taxation Convention, must be sent to Direcção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI) to the address indicated in it within a period not exceeding two years as from the end of the year of the taxable event, unless there is a setder deadline foreseen in the Convention.

The refund application shall be deemed to have been submitted only when the form, fully and correctly filled in, is accompanied by a certificate of tax residence issued by the competent authorities of the contracting state, certifying that the entity identified in box I was resident for tax purposes under the terms of article 4 of the convention for the avoidance of double taxation, in the period concerned, and was liable to income tax. If a subject to tax clause applies, a subject to income tax certification is required. This form can be obtained from the competent tax authorities of the states with which Portugal has signed a Double Taxation Convention and also via the internet, on the page www.portaltributacoes.gov.pt; in the latter case, the third page shall be printed in duplicate on the back of the first two pages.

BOX I

This box is intended to identify the beneficial owner of the income. The name/business name, as well as the address must be complete and in capital letters when handwritten. The first Tax Identification Number (TIN) to enter is the one from the beneficial owner's country of residence. The Portuguese TIN, which was previously and mandatorily requested by the entity obliged to withhold tax, must also be entered. Its completion is dismissed in cases where the form is sent to DSRI directly by the beneficial owner. The indication of the e-mail address is optional.

BOX II

After marking with "X" the nature of the income to which the claim for repayment concerns, all columns of the related box must be filled in, as requested.

In case of royalties, its nature must be entered in column (3) (for example, patent, trade mark, know-how).
In case of dividends, it must be specified in column (2) whether they relate to "quotas" in a Portuguese limited liability company (Lda) or participation in profits agreements ("associação em participação", "associação à quota", etc).
Every amount must be indicated in euro, calculated at the exchange rate that was used for the withholding tax.
If there are not lines enough, please use the number of forms necessary.

BOX III

Indicate the addition of certificate of tax residence (mandatory completion).

BOX IV

Answer YES or NO to the questions and specify whenever applicable.

BOX V

This box is of mandatory completion by the entity that is obliged to withhold tax in Portugal and all its fields/spaces must be entirely completed.

BOX VI

This box is intended to identify the beneficial owner's legal representative in Portugal. Its completion is mandatory only in cases where the beneficial owner wants the legal representative to claim the repayment of the Portuguese tax.

BOX VII

The statements in this box must be signed by the beneficial owner of the income or by the legal representative in Portugal, which are responsible for the accuracy of information herein indicated.

Form. mod. 24 - RFI (Pedido de reembolso do imposto português sobre outros rendimentos)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

O presente formulário destina-se a solicitar o **reembolso do imposto português sobre outros rendimentos (que não sejam juros, dividendos e royalties)**, quando o beneficiário do rendimento seja residente em país com o qual Portugal tenha celebrado Convenção para Eliminar a Dupla Tributação. Por "outros rendimentos" deverá entender-se, designadamente, rendimentos do trabalho dependente e do trabalho independente, pensões, remunerações públicas e rendimentos de prestações de serviços (abrangidos pelo artigo 7.º da Convenção para Evitar a Dupla Tributação).

Deve ser preenchido, em duplicado, pelo beneficiário efetivo dos rendimentos, ou pelo seu representante legal em Portugal, destinando-se cada um dos exemplares à entidade indicada na parte inferior direita das páginas que o compõem.

O formulário destinado à administração fiscal portuguesa, acompanhado de prova da residência nos termos da respetiva Convenção para Evitar a Dupla Tributação, deve ser enviado para a Direção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI), para a morada nele indicada, **no prazo máximo de dois anos, contados a partir do termo do ano em que se verificou o facto gerador do imposto, salvo se prazo mais dilatado estiver previsto na Convenção.**

O pedido de reembolso só se considerará entregue quando o formulário, integral e corretamente preenchido, estiver acompanhado de certificado de residência fiscal emitido pelas autoridades competentes do Estado contratante, certificando que a entidade identificada no quadro I foi residente para efeitos fiscais nos termos do artigo 4.º da convenção para evitar a dupla tributação, no período em causa, e sujeita a imposto sobre o rendimento nesse Estado. Este formulário pode ser obtido junto das autoridades tributárias competentes dos Estados com os quais Portugal celebrou Convenção para Evitar a Dupla Tributação e ainda via Internet, na página www.portaldasfinancas.gov.pt, devendo neste último caso a terceira página ser impressa em duplicado, no verso das duas primeiras.

QUADRO I

Destina-se à identificação do beneficiário efetivo dos rendimentos. O nome/denominação social, bem como a morada, devem estar completos e, quando preenchidos manualmente, devem ser inscritos com letra maiúscula. O primeiro Número de Identificação Fiscal (NIF) a inscrever corresponde ao do país de residência do beneficiário dos rendimentos. Deverá ainda ser preenchido o NIF português, que foi prévia e obrigatoriamente requerido pela entidade obrigada a efetuar a retenção na fonte de imposto, exceto se o formulário for diretamente remetido à DSRI pelo beneficiário efetivo do rendimento, caso em que é dispensado o seu preenchimento. A indicação do endereço de correio eletrónico (e-mail) é facultativa.

QUADRO II

Além da indicação do tipo de rendimentos auferidos que estiverem na origem do pedido de reembolso, e da data da celebração do contrato, quando exista, devem ainda ser preenchidos os restantes campos do respetivo quadro, em conformidade com o solicitado. Todos os valores inscritos devem ser expressos em euros, calculados à taxa de câmbio que tenha sido utilizada para efeitos de retenção na fonte. No caso de as linhas serem insuficientes, deverão ser utilizados os formulários que forem necessários.

QUADRO III

Assinalar a junção de certificado de residência fiscal (preenchimento obrigatório).

QUADRO IV

Responder SIM ou NÃO às questões colocadas, especificando quando aplicável.

QUADRO V

Este quadro é de preenchimento obrigatório pela entidade que se encontra obrigada a proceder à retenção na fonte do imposto em Portugal, devendo estar integralmente preenchidos todos os seus campos/lopaços.

QUADRO VI

Destina-se à identificação do representante legal em Portugal do beneficiário efetivo dos rendimentos, sendo de preenchimento obrigatório apenas nos casos em que este pretenda que seja o seu representante legal a solicitar o reembolso do imposto português.

QUADRO VII

As declarações constantes deste quadro devem ser assinadas pelo beneficiário efetivo dos rendimentos ou pelo seu representante legal em Portugal, os quais ficam responsáveis pela veracidade das mesmas.

Form. mod. 24 - RFI (Solicitude de devolución del impuesto portugués sobre otros rendimientos)

INSTRUCCIONES

OBSERVACIONES PREVIAS:

Este impreso se destina a solicitar la devolución del impuesto portugués sobre otros rendimientos (que no sean intereses, dividendos ni cánones), cuando el beneficiario efectivo del rendimiento sea residente en un país con el que Portugal tenga suscrito Convenio para evitar la doble imposición.

Este formulario debe ser completado, por duplicado, por el beneficiario efectivo de los ingresos, o por su representante legal en Portugal, cada copia debe ser destinada a la entidad indicada en la parte inferior derecha de las páginas que le componen.

El impreso destinado a la administración tributaria portuguesa, acompañado de una prueba de residencia en los límites del Convenio para evitar la doble imposición, debe ser enviada a la Dirección de Serviços de Relações Internacionais (DSRI), a la dirección indicada en el impreso, en el plazo máximo de dos años a contar desde la fecha de verificación del hecho generador de impuesto, a menos que se haya previsto otro plazo en el Convenio.

La solicitud de reembolso solo se considerará entregada cuando el formulario, completo y correctamente llenado, esté acompañado de un certificado de residencia fiscal, emitido por las autoridades competentes del Estado respectivo, ratificando que la entidad identificada en el cuadro I es residente fiscal en los límites del artículo 4 de la convenio para evitar la doble imposición, en el periodo afectado, donde se encuentra sujeto al impuesto sobre la renta. Este formulario se puede obtener de las autoridades fiscales competentes de los Estados con los que Portugal ha firmado un Convenio para evitar la doble imposición y también a través de Internet, en la página www.portal.finanze.gov.it, en cuyo caso la tercera página debe imprimirse por duplicado, en la parte de atrás de las dos primeras.

CUADRO I

Se destina a la identificación del beneficiario efectivo de los rendimientos. El nombre, la denominación social, así como el domicilio, deberá cumplimentarse a máquina o utilizando bolígrafo sobre superficie dura y con letra mayúscula. El primer número que debe indicar el solicitante es el Número de Identificación Fiscal asignado por su país de residencia. Debe cumplimentarse también el NIF portugués, previa y obligatoriamente requiriendo por el retenedor, excepto si el formulario fuera directamente remitido a la DSRI por el beneficiario efectivo de los rendimientos estables, en este caso, dispensado de cumplimentarlo. La dirección de correo electrónico es opcional.

CUADRO II

Además de la identificación del tipo de ingresos que son objeto de la solicitud de devolución y de la fecha de celebración del contrato, también deben cumplimentarse las restantes columnas conforme se establece en la solicitud. Todos los importes deben expresarse en euros, calculados al tipo de cambio que haya sido aplicado a efectos de retención en la fuente. En caso de que las letras no sean suficientes, deben utilizarse tantos formularios como fueran necesarios.

CUADRO III

Señalar la junción del certificado de residencia fiscal (llenado obligatoriamente).

CUADRO IV

Contestar "Si" o "No" a las cuestiones formuladas y especificar cuando proceda.

CUADRO V

Este cuadro es de cumplimentación obligatoria por la entidad obligada a efectuar la retención del impuesto en la fuente. Todos sus elementos deben estar cumplimentados correctamente y en su totalidad.

CUADRO VI

Se destina a la identificación del representante legal del beneficiario efectivo de los rendimientos. Su cumplimentación es obligatoria solo en caso de que éste quien que sea su representante legal quien solicite la devolución del impuesto portugués.

CUADRO VII

Las declaraciones de este cuadro deben estar firmadas por el beneficiario efectivo de los rendimientos o su representante legal en Portugal, los cuales son responsables de la veracidad de las mismas.

Form. mod. 26 - RFI (Pedido de reembolso de imposto português sobre outros rendimentos)

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

O presente formulário destina-se a solicitar o reembolso do imposto português sobre outros rendimentos (que não sejam juros, dividendos e royalties), quando o beneficiário do rendimento seja residente em país com o qual Portugal tenha celebrado Convenção para Eliminar a Dupla Tributação. Por "outros rendimentos" deverá entender-se, designadamente, rendimentos do trabalho dependente e do trabalho independente, pensões, remunerações públicas e rendimentos de prestações de serviços (abrangidos pelo artigo 7.º da Convenção para Evitar a Dupla Tributação).

Deve ser preenchido, em duplicado, pelo beneficiário efetivo dos rendimentos, ou pelo seu representante legal em Portugal, destinando-se cada um dos exemplares à entidade indicada na parte inferior direita das páginas que o compõem.

O formulário destinado à administração fiscal portuguesa, acompanhado de prova da residência nos termos da respetiva Convenção para Evitar a Dupla Tributação, deve ser enviado para a Direção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI), para a morada nele indicada, no prazo máximo de dois anos, contados a partir do termo do ano em que se verificou o facto gerador do imposto, salvo se prazo mais dilatado estiver previsto na Convenção.

O pedido de reembolso só se considerará entregue quando o formulário, integral e corretamente preenchido, estiver acompanhado de certificado de residência fiscal emitido pelas autoridades competentes do Estado contratante, certificando que a entidade identificada no quadro I foi residente para efeitos fiscais nos termos do artigo 4.º da convenção para evitar a dupla tributação, no período em causa, e sujeita a imposto sobre o rendimento nesse Estado. Este formulário pode ser obtido junto das autoridades tributárias competentes dos Estados com os quais Portugal celebrou Convenção para Evitar a Dupla Tributação e ainda via Internet, na página www.portaldasfinancas.gov.pt, devendo neste último caso a terceira página ser impressa em duplicado, no verso das duas primeiras.

QUADRO I

Destina-se à identificação do beneficiário efetivo dos rendimentos. O nome/denominação social, bem como a morada, devem estar completos e, quando preenchidos manualmente, devem ser inscritos com letra maiúscula. O primeiro Número de Identificação Fiscal (NIF) a inscrever corresponde ao do país de residência do beneficiário dos rendimentos. Deverá ainda ser preenchido o NIF português, que foi prévia e obrigatoriamente requerido pela entidade obrigada a efetuar a retenção na fonte de imposto, exceto se o formulário for diretamente remetido à DSRI pelo beneficiário efetivo do rendimento, caso em que é dispensado o seu preenchimento. A indicação do endereço de correio eletrónico (e-mail) é facultativa.

QUADRO II

Além da indicação do tipo de rendimentos auferidos que estiverem na origem do pedido de reembolso, e da data da celebração do contrato, quando exista, devem ainda ser preenchidos os restantes campos do respetivo quadro, em conformidade com o solicitado. Todos os valores inscritos devem ser expressos em euros, calculados à taxa de câmbio que tenha sido utilizada para efeitos de retenção na fonte. No caso de as linhas serem insuficientes, deverão ser utilizados os formulários que forem necessários.

QUADRO III

Assinalar a junção de certificado de residência fiscal (preenchimento obrigatório).

QUADRO IV

Responder SIM ou NÃO às questões colocadas, especificando quando aplicável.

QUADRO V

Este quadro é de preenchimento obrigatório pela entidade que se encontra obrigada a proceder à retenção na fonte do imposto em Portugal, devendo estar integralmente preenchidos todos os seus campos/espacos.

QUADRO VI

Destina-se à identificação do representante legal em Portugal do beneficiário efetivo dos rendimentos, sendo de preenchimento obrigatório apenas nos casos em que este pretenda que seja o seu representante legal a solicitar o reembolso do imposto português.

QUADRO VII

As declarações constantes deste quadro devem ser assinadas pelo beneficiário efetivo dos rendimentos ou pelo seu representante legal em Portugal, os quais ficam responsáveis pela veracidade das mesmas.

Form. mod. 26 – RKI (Claim for repayment of Portuguese tax on other income)

INSTRUCTIONS FOR COMPLETION

PRELIMINARY OBSERVATIONS:

The purpose of this form is to claim the refund of Portuguese tax on other income (other than interest, dividends or royalties), in cases where the beneficial owner is resident in a country with which Portugal has concluded a Convention for the Avoidance of Double Taxation. The term "other income" refers to income from dependent employment and from independent personal services, pensions, income from government service and income from services rendered (covered by Article 7 of the Convention for the Avoidance of Double Taxation).

This form shall be completed, in duplicate, by the beneficial owner of the income or his legal representative in Portugal, being that each copy is directed to the entity indicated on the bottom right of its pages.

The copy for the Portuguese tax administration, accompanied by proof of residence in accordance with the respective Double Taxation Convention, must be sent to Direção de Serviços de Relações Internacionais (DSRI) to the address indicated in it within a period not exceeding two years as from the end of the year of the taxable event, unless there is a wider deadline foreseen in the Convention.

The refund application shall be deemed to have been submitted only when the form, fully and correctly filled in, is accompanied by a certificate of tax residence issued by the competent authorities of the contracting state, certifying that the entity identified in box I was resident for tax purposes under the terms of article 4 of the convention for the avoidance of double taxation, in the period concerned, and was liable to income tax. If a subject to tax clause applies, a subject to income tax certification is required. This form can be obtained from the competent tax authorities of the states with which Portugal has signed a Double Taxation Convention and also via the internet, on the page www.portaldasfinancas.gov.pt in the latter case, the third page shall be printed in duplicate on the back of the first two pages.

BOX I

This box is intended to identify the beneficial owner of the income. The name/business name, as well as the address, must be complete and in capital letters when handwritten. The first Tax Identification Number (TIN) to enter is the one from the beneficial owner's Country of residence. The Portuguese TIN, which was previously and mandatorily requested by the entity obliged to withhold tax, must also be entered. Its completion is dismissed in cases where the form is sent to DSRI directly by the beneficial owner. The indication of the e-mail address is optional.

BOX II

Further to the indication of the nature of earned income, which gave rise to the claim for repayment, and the contract date, if there is one, all other columns of the related box must be completed, as requested. Every amount must be indicated in euro, calculated at the exchange rate that was used for the withholding tax. If there are not lines enough, please use the number of forms necessary.

BOX III

Indicate the addition of certificate of tax residence (mandatory completion).

BOX IV

Answer "Yes" or "No" to the questions and specify whenever applicable.

BOX V

This box is of mandatory completion by the entity that is obliged to withhold tax in Portugal and all its fields/spaces must be entirely completed.

BOX VI

This box is to identify the beneficial owner's legal representative in Portugal. Its completion is mandatory only in cases where the beneficial owner wants the legal representative to claim the repayment of the Portuguese tax.

BOX VII

The statements in this box must be signed by the beneficial owner of the income or by the legal representative in Portugal, which are responsible for the accuracy of information herein indicated.